

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
821.442/2001-POLY EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA. E. P. P.-OF. Nº726/2017-DTM/DNPM/SP
821.405/2012-JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-OF. Nº742/2017-DTM/DNPM/SP
Despacho publicado(756)
820.585/1999-ANTONIO MARIANO DINIZ JUNIOR
ME-Deferida a solicitação apresentada pelo titular em 24.04.2017. Fica retificada a poligonal do Processo, que passa a vigorar sob o seguinte memorial descritivo, em coordenadas geodésicas no datum SIRGAS 2000 (Lat./Long.): -23°52'34"313/-49°16'23"618; -23°52'34"313/-49°16'09"481; -23°53'06"656/-49°16'09"481; -23°53'06"656/-49°16'23"618; -23°52'34"313/-49°16'23"618.
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
820.822/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.-OF. Nº739/2017-DTM/DNPM/SP
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
820.451/2012-FAULIN TELHAS LTDA. EPP
820.579/2013-APARECIDO MALDONADO PONCE
820.522/2014-CERAMICA SÃO JOSÉ DE CAMPINAS LTDA.
820.198/2017-CLOVIS DE CASTRO E CAMPOS NETO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.846/2012-BRUNO LUIZ LEONARDI & CIA. LTDA.-OF. Nº493/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.009/2017-CONTERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-OF. Nº713/2017-DTM/DNPM/SP
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
820.619/2014-L.C. FERNANDES MINERAÇÃO E TRANSPORTE ME
820.620/2014-L.C. FERNANDES MINERAÇÃO E TRANSPORTE ME

VICENTE ROSOLIA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO ARIA SOCIAL - ESPAÇO DE DANÇA E ARTE
CNPJ: 07.041.925/0001-20
Município: Jaboatão dos Guararapes/PE
Processo nº: 71000.001654/2016-74

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE

RETIFICAÇÃO

Na Homologação e Adjudicação de imóveis publicadas no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2018 Seção 1, página nº 145

Onde se lê Despacho nº 7/2017 leia-se Despacho nº 08/2018

Onde se lê Despacho nº 8/2017 leia-se Despacho nº 09/2018

Onde se lê Despacho nº 9/2017 leia-se Despacho nº 10/2018

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE OUTORGAS DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 686ª Reunião

Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 51 - Associação Comunitária da Fazenda São Francisco, rio Pardo, Município de São João do Paraíso/MG, irrigação, por motivo de indisponibilidade hídrica (ponto de captação 1) e por insuficiência de informações, conforme §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1938, de 30/10/2017 (uso não consuntivo 1 - reservatório).

Nº 52 - Agrícola Rio Pardo Ltda, rio Pardo, Município de Ninheira/MG, irrigação, por contrariar o disposto no art. 4º da Resolução ANA nº 1.570, de 25 de agosto de 2017.

Nº 54 - Expedito Alves de Freitas, rio Verde Grande, Município de Montes Claros/MG, irrigação, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 58 - Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, rio Uruguai, Município de Iraí/RS, esgotamento sanitário, por motivo de o efluente não possuir o devido tratamento, conforme estabelece o art. 2º, da Resolução nº 2079, de 07 de dezembro de 2017.

O inteiro teor destes Indeferimentos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE OUTORGAS DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 686ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 53 - Edinalvo José de Jesus, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

Nº 55 - Lucas Dantas Benevides Costa, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

Nº 56 - Flori Luiz Binotti, rio Bezerra, Município de Cabeceiras/GO, irrigação.

Nº 59 - Jose Edmilson de Andrade Junior, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO DE OUTORGA Nº 57, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 686ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir a outorga preventiva à:

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, rio Uruguai, Município de Iraí/RS, esgotamento sanitário.

O inteiro teor desta Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 396, de 05 de dezembro de 2017, e o art. 103, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.003391/2017-55, que com fundamento no disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância de serem fixadas condições de operação na bacia do rio Uruguai que visem conciliar os usos múltiplos da água, especialmente as necessidades dos Setores Elétrico e de Turismo;

considerando as discussões ocorridas no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e as promovidas pela Agência Nacional de Águas a respeito da operação do reservatório da Usina Hidrelétrica - UHE Foz do Chapecó e sobre a importância turística do Salto do Yucumã, localizado a jusante;

considerando os resultados dos testes de operação do reservatório da UHE Foz do Chapecó, realizados nos períodos de 28/04/2017 a 01/05/2017 e de 17/08/2017 a 19/08/2017;

considerando o caráter estratégico dos aproveitamentos hidrelétricos na modulação de vazões do rio Uruguai para a geração de energia para o Sistema Interligado Nacional - SIN e para a estabilização das vazões a jusante dos aproveitamentos;

considerando que o reservatório da UHE Foz do Chapecó é, atualmente, o último do rio Uruguai a montante do Salto do Yucumã, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, em períodos de baixas vazões afluentes ao reservatório da UHE Foz do Chapecó, a descarga do mesmo deverá ser mantida igual ou inferior a 1.000 m³/s das 12h de sexta-feira até às 12:00 h do domingo de cada semana.

§ 1º Serão considerados períodos de baixa vazão aqueles em que as aflúncias médias diárias previstas para a UHE Foz do Chapecó, para o período de sexta-feira a domingo, obtidas pelo ONS sempre às quintas-feiras, forem iguais ou inferiores a 1.000 m³/s.

§ 2º Por meio de informe semanal, a ser emitido no máximo até as 12h de quinta-feira, o agente responsável pela operação da UHE Foz do Chapecó informará à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul a programação de defluências da usina no período de 12h de sexta-feira a 12h de domingo, indicando a caracterização ou não de ocorrência de período de baixas vazões afluentes. No caso da caracterização de um período de baixas vazões afluentes ao reservatório de Foz do Chapecó, deverá ser informada também a vazão defluente máxima prevista para o período.

§ 3º Durante o período caracterizado de baixas vazões afluentes ao reservatório da UHE Foz do Chapecó, caso seja necessário operá-lo para controle de cheias, elevando a vazão defluente acima da vazão defluente máxima prevista para o período, o agente responsável pela operação da UHE Foz do Chapecó deverá informar imediatamente à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul e à ANA.

§ 4º Durante o período de baixas vazões afluentes ao reservatório da UHE Foz do Chapecó, caso seja necessário operá-lo elevando a vazão defluente acima da vazão defluente máxima prevista para o período com a finalidade de garantir o suprimento de energia elétrica no SIN, ante a ocorrência de evento no sistema elétrico, o agente responsável pela operação da UHE Foz do Chapecó deverá informar imediatamente à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul e à ANA.

Art. 2º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º Esta Resolução vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

NEY MARANHÃO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 32, DE 16 JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO - INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2018, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

HELTON YOMURA



ANEXO - I

RECEITA

Órgão: Ministério do Trabalho

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

		R\$ 1,00
Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	4.243.323.300,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	2.886.000.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	2.886.000.000,00
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	2.886.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	353.533.800,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	10.123.800,00
1311.00.00	Aluguéis	5.181.000,00
1312.00.00	Arrendamentos	229.800,00
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4.713.000,00
1315.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	4.713.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	342.963.000,00
1322.00.00	Dividendos	3.000,00
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	342.960.000,00
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	447.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	973.605.300,00
1600.16.00	Serviços Educacionais	973.605.300,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	30.184.200,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	9.237.000,00

1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	9.237.000,00
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	9.237.000,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições	999.000,00
1921.00.00	Indenizações	174.000,00
1921.99.00	Outras Indenizações	174.000,00
1922.00.00	Restituições	825.000,00
1922.99.00	Outras Restituições	825.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	19.948.200,00
1990.99.00	Outras Receitas	19.948.200,00
2000.00.00	Receitas de Capital	3.864.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	3.864.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.866.000,00
2215.00.00	Alienação de Veículos	921.000,00
2216.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	243.000,00
2217.00.00	Alienação de Equipamentos	411.000,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	291.000,00
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.998.000,00
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	1.998.000,00
9990.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	347.727.000,00
TOTAL		4.594.914.300,00

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador	Total	
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e funcionamento dos serviços do órgão		100% de sistemas de apoio às ações finalísticas	1.310.998.451,00	
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8301	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade mantida	28	210.210.774,00
8308	Manutenção dos Serviços de Transporte	Veículo mantido	140	20.908.400,00
8309	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Unidade mantida	28	161.099.300,00
8310	Ações de Informática	Rede mantida	28	219.658.246,00
8311	Gestão Administrativa	Cons. Deliberativo/Diretoria mantidos	56	85.676.145,00
8313	Manutenção dos Serviços de Documentação e Comunicação	Serviço mantido	28	10.275.000,00
8356	Coordenação de Planejamento e Orçamento	Planejamento e Orçamento elaborados	28	15.974.700,00
8357	Modernização e Melhoria da Rede Física	Unidades Modernizadas/Reformadas	252	587.195.886,00

Programa: 0773 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador	Total	
Assegurar a manutenção e funcionamento das gerências financeiras, contabilidades, serviços de auditoria interna e externa e assistência financeira à órgãos da entidade		100% de controles financeiros, serviços contábeis e auditorias mantidos	353.178.155,00	
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8314	Serviços de Administração e Controle Financeiro	Gerência e Controle financeiro mantido	56	183.799.455,00
8315	Assistência Financeira à Entidades	Entidade assistida	55	169.378.700,00

Programa: 0801 DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador	Total	
Promover o aprimoramento técnico e funcional dos servidores		85 % de servidores da entidade treinados/capacitados	70.880.894,00	
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8318	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	35.518	70.880.894,00

Programa: 0253 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador	Total	
Promover e divulgar a entidade e suas ações institucionais, através de campanhas na mídia.		100% de divulgações da formação profissional e educacional oferecidas.	145.009.155,00	
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8319	Divulgação de Ações Institucionais	Público alvo abrangido (Pessoas)	157.013.164	145.009.155,00

Programa: 0100 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador	Total	
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		100% de trabalhadores formais e seus dependentes, beneficiados	141.877.654,00	

Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8303	Assist Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Pessoa beneficiada	40.794	141.877.654,00

Programa: 0100 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR R\$ 1,00

Objetivo	Indicador	Total		
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.	80% de trabalhadores formais beneficiados	153.405.985,00		
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8306	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	8.255	13.802.336,00
8307	Assistência Social a Servidores	Servidor beneficiado	28.479	139.603.649,00

Programa: 0101 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR R\$ 1,00

Objetivo	Indicador	Total		
Aumentar a empregabilidade do trabalhador, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar sua produtividade e renda	100% de profissional qualificado ou requalificado	2.419.564.006,00		
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8327	Qualificação Profissional na Área do Comércio e Serviços	Pessoa Qualificada/Requalificada	1.900.171	1.108.458.052,00
8340	Apoio à Formação Profissional	Unidades Mantidas	539	1.291.047.854,00
8341	Assistência a Educandos	Aluno Beneficiado	206.087	20.058.100,00

ANEXO - III

QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Órgão: Ministério do Trabalho

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
	4.594.914.300,00	11- Trabalho	4.594.914.300,00	122- Administração Geral	1.310.998.451,00	0750- Apoio Administrativo	1.310.998.451,00
				123- Administração Financeira	353.178.155,00	0773- Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	353.178.155,00
				128- Formação de R.H.	70.880.894,00	0801- Desenvolvimento de Gerentes e Servidores	70.880.894,00
				131- Comunicação Social	145.009.155,00	0253- Serviço de Comunicação de Massa	145.009.155,00
				301- Atenção Básica	141.877.654,00	0100- Assistência ao Trabalhador	141.877.654,00
				331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	153.405.985,00	0100- Assistência ao Trabalhador	153.405.985,00
				333- Empregabilidade	2.419.564.006,00	0101- Qualificação Profissional do Trabalhador	2.419.564.006,00

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	122	750 8301 1 Manutenção dos Serviços Administrativos	210.210.774,00	Pessoal e Encargos Sociais	126.643.322,00
				Outras Despesas Correntes	71.184.243,00
				Investimentos	12.383.209,00
11	122	750 8308 1 Manutenção dos Serviços de Transportes	20.908.400,00	Pessoal e Encargos Sociais	4.588.200,00
				Outras Despesas Correntes	13.546.200,00
				Investimentos	2.774.000,00
11	122	750 8309 1 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	161.099.300,00	Pessoal e Encargos Sociais	30.289.100,00
				Outras Despesas Correntes	129.120.100,00
				Investimentos	1.690.100,00
11	122	750 8310 1 Ações de Informática	219.658.246,00	Pessoal e Encargos Sociais	60.632.911,00
				Outras Despesas Correntes	142.338.904,00
				Investimentos	16.686.431,00
11	122	750 8311 1 Gestão Administrativa	85.676.145,00	Pessoal e Encargos Sociais	60.053.411,00
				Outras Despesas Correntes	25.076.801,00
				Investimentos	545.933,00
11	122	750 8313 1 Manutenção Serv. de Documentação e Comunicação	10.275.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.819.000,00
				Outras Despesas Correntes	2.408.200,00



							Investimentos	47.800,00
11	122	750	8356	1	Coordenação de Planejamento e Orçamentação	15.974.700,00	Pessoal e Encargos Sociais	11.270.700,00
							Outras Despesas Correntes	4.647.600,00
							Investimentos	56.400,00
11	122	750	8357	1	Modernização e Melhoria da Rede Física	587.195.886,00	Pessoal e Encargos Sociais	18.843.008,00
							Outras Despesas Correntes	28.417.325,00
							Investimentos	494.227.553,00
							Inversões Financeiras	45.708.000,00
11	123	773	8314	1	Serviços de Administração e Controle Financeiro	183.799.455,00	Pessoal e Encargos Sociais	65.751.119,00
							Outras Despesas Correntes	117.701.170,00
							Investimentos	347.166,00
11	123	773	8315	1	Assistência Financeira a Entidades	169.378.700,00	Outras Despesas Correntes	169.378.700,00
11	128	801	8318	1	Capacitação de Recursos Humanos	70.880.894,00	Pessoal e Encargos Sociais	24.002.150,00
							Outras Despesas Correntes	46.476.745,00
							Investimentos	401.999,00
11	131	253	8319	1	Divulgação de Ações Institucionais	145.009.155,00	Pessoal e Encargos Sociais	37.675.088,00
							Outras Despesas Correntes	107.143.102,00
							Investimentos	190.965,00
11	301	100	8303	1	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores	141.877.654,00	Pessoal e Encargos Sociais	1.025.900,00
							Outras Despesas Correntes	140.851.754,00
					Auxílio - Transporte aos Servidores	13.802.336,00	Outras Despesas Correntes	13.802.336,00
11	331	100	8307	1	Assistência Social a Servidores	139.603.649,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.371.100,00
							Outras Despesas Correntes	136.232.549,00
11	333	101	8327	1	Qualificação Profissional na Área de Com. e Serviços	1.108.458.052,00	Pessoal e Encargos Sociais	812.689.217,00
							Outras Despesas Correntes	262.291.351,00
							Investimentos	33.477.484,00
11	333	101	8340	1	Apoio à Formação Profissional	1.291.047.854,00	Pessoal e Encargos Sociais	776.404.774,00
							Outras Despesas Correntes	456.509.320,00
							Investimentos	58.133.760,00
11	333	101	8341	1	Assistência a Educandos	20.058.100,00	Pessoal e Encargos Sociais	9.438.900,00
							Outras Despesas Correntes	10.610.200,00
							Investimentos	9.000,00
Total						4.594.914.300,00		4.594.914.300,00

ANEXO III

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
4.594.914.300,00	2.050.497.900,00	-	1.877.736.600,00	620.971.800,00	45.708.000,00	-

ANEXO - IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Trabalho

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		4.243.323.300,00	DESPESAS CORRENTES		3.928.234.500,00
Receita de Contribuições	2.886.000.000,00		Pessoal e Encargos sociais	2.050.497.900,00	
Receita Patrimonial	353.533.800,00		Outras Despesas Correntes	1.877.736.600,00	
Receita de Serviços	973.605.300,00				

Outras Receitas Correntes	30.184.200,00	Superávit do Orçamento Corrente	315.088.800,00
T O T A L	4.243.323.300,00	T O T A L	4.243.323.300,00
Superávit do Orçamento Corrente	315.088.800,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.864.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	666.679.800,00
Alienação de Bens	3.864.000,00	Investimentos	620.971.800,00
		Inversões Financeiras	45.708.000,00
REC. ARREC. EM EXERC. ANTERIORES	347.727.000,00		
T O T A L	4.594.914.300,00	T O T A L	4.594.914.300,00

Resumo

Receitas Correntes	4.243.323.300,00	Despesas Correntes	3.928.234.500,00
Receitas de Capital	3.864.000,00	Despesas de Capital	666.679.800,00
Recursos Arrec. em Exerc. Anteriores	347.727.000,00		
Total	4.594.914.300,00	Total	4.594.914.300,00

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, da Constituição Federal, inciso XXI, do art. 27, da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 1.º, do Anexo I, do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, Portaria MTE 483 de 2014 resolve:

Art. 1.º Instituir o Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP, com o objetivo de promover o debate sobre a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho e desenvolver, apoiar e propor ações de mobilização para o cumprimento da Lei do Aprendiz.

Art. 2.º Poderão se candidatar à participação no Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP:

I - organizações governamentais, entidades formadoras cadastradas no Ministério do Trabalho, empresas, sindicatos e organizações da sociedade civil;

II - Assembléia Legislativa e Comissão Estadual de Emprego;

III - organizações/instituições que oficializarem, por escrito, a adesão ao Fórum por meio do Termo de Compromisso.

§ 1º Cada membro indicará um titular e um suplente para participar do Fórum.

§ 2º A organização/instituição participante poderá, a qualquer tempo, se desligar do Fórum, mediante comunicação, por escrito, à Coordenação Colegiada.

Art. 3º Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP terá coordenação colegiada, constituída por entidades governamentais e não governamentais, mediante eleição dentre seus membros.

§ 1º São Membros Permanentes da Coordenação Colegiada as seguintes instituições-membro do Fórum: a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará - SRT/PA, a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - Ministério Público do Trabalho, a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica do Pará, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Pará - CEDCA/PA, por intermédio dos seus respectivos representantes.

§ 2º São Membros Temporários da Coordenação Colegiada 02 (duas) instituições formadoras sendo 01 (um) representante dos Serviços Nacionais de Aprendizagem Profissional e 01 (um) representante das entidades sem fins lucrativos que desenvolvem programas de aprendizagem, 01 (uma) instituição representante dos trabalhadores e 01 (uma) instituição representante dos empregadores.

Art. 4º Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP elaborará o seu regimento interno.

Art. 5º A participação no Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Parágrafo Único. O FOPAP não terá recursos financeiros próprios e suas atividades serão custeadas pelos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON YOMURA

ANEXO

Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP
REGIMENTO INTERNO

Disposição Inicial

Art. 1º O Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional não possui personalidade jurídica própria e suas normas de funcionamento são estabelecidas neste regimento.

Capítulo I - Da Constituição e Finalidade

Art. 2º O Fórum constitui-se como um espaço de articulação social de instituições governamentais e não-governamentais, públicas ou privadas, com vistas a estimular e promover o debate, mobilização e inclusão de aprendizes com ou sem deficiência no mercado de trabalho, bem como apoiar ações voltadas para a implementação e o aperfeiçoamento da Legislação da Aprendizagem.

Capítulo II - Objetivos

Art. 3º São Objetivos do Fórum:

I - debater e propor formas de atuação conjunta dos órgãos públicos, empresas e entidades, visando a ampliação da aprendizagem profissional;

II - desenvolver, apoiar, propor e divulgar ações de mobilização para o cumprimento da Legislação da aprendizagem profissional;

III - aprofundar o debate sobre questões relevantes da aprendizagem profissional tendo em vista elaborar e propor sugestões de aperfeiçoamento das normas, procedimentos e práticas locais, estaduais e nacionais de aprendizagem profissional;

IV - formular e apresentar propostas de subsídios para políticas públicas, programas e projetos sociais que contribuam para a efetividade do direito à profissionalização de adolescentes e jovens com ou sem deficiência na modalidade de aprendizagem profissional;

V - articular e estimular a criação de programas de aprendizagem profissional junto às entidades públicas e privada, com o objetivo de atender a demanda de aprendizes oriunda das empresas, entidades e órgãos públicos;

VI - estimular a inclusão de adolescentes e jovens encontrados em situação irregular de trabalho nos programas de aprendizagem;

VII - articular, estimular e acompanhar a inclusão de pessoas com deficiência nos programas de aprendizagem.

VIII - estimular a pesquisa e produção científica a respeito do tema.

Capítulo III - Da composição

Art. 4º O Fórum é composto por organizações governamentais e não-governamentais, entidades representativas de trabalhadores e de empregadores, instituições qualificadas em aprendizagem profissional, instituições vinculadas a pessoas com deficiência, instituições representantes da juventude, conselhos representativos e pessoas jurídicas que atuam no processo de inclusão do aprendiz no mercado de trabalho.

§ 1º Os segmentos organizados de instituições-membro integrantes do Fórum, enquanto unidades radicadas no estado do Pará, são os seguintes: entidades representativas dos empregadores; entidades representativas dos trabalhadores; sociedade civil organizada; setor privado; Serviços Nacionais de Aprendizagem; entidades sem fins lucrativos inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNA; Entidades vinculadas a Pessoas com Deficiência, Entidade representante da Juventude, Escolas Técnicas de Educação, Órgãos Governamentais participantes, Organismos Internacionais vinculados ao tema e Conselhos Representativos.

Art. 5º Para integrar-se ao Fórum, como instituição-membro, o dirigente titular da instituição deverá formalizar a adesão da mesma, por meio de formulário próprio, junto à Secretaria Executiva do Fórum.

§ 1º Cabe à Coordenação Colegiada deliberar sobre o pedido de adesão ao Fórum formulado por instituições interessadas.

§ 2º Cada instituição-membro indicará, por escrito, um titular e um suplente para representá-la no Fórum.

§ 3º A instituição participante poderá, a qualquer tempo, desligar-se do Fórum mediante comunicação, por escrito, à Coordenação Colegiada.

§ 4º O não comparecimento do titular ou suplente, por (03) três vezes consecutivas ou (05) cinco alternadas, no período de (1) um ano, às reuniões previamente designadas, sem justificativa, implicará no desligamento automático da instituição-membro do Fórum.

§ 5º Poderão integrar o Fórum, como ouvintes e a critério de seus membros, personalidades, técnicos e outras instituições de direito público ou privado, e dos Poderes Legislativos e Judiciário, na forma do caput e do § 1º deste Artigo.

Capítulo IV - Da Estrutura Organizacional

Art. 6º O Fórum apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária;

II - Coordenação Colegiada;

III - Secretaria Executiva;

Art. 7º A Plenária é o órgão máximo deliberativo, composto pelas instituições-membro integrantes do Fórum, com coordenação exercida de forma colegiada, e tendo por incumbência:

I - definir diretrizes, planejar e avaliar anualmente as atividades do Fórum;

II - desenvolver projetos, estudos e discussões;

III - constituir comissões para o desenvolvimento dos projetos afetos aos objetivos do Fórum, suas respectivas atribuições, composição e prazo de duração;

IV - firmar posicionamento em questões relacionadas à Aprendizagem;

V - acompanhar o andamento dos projetos, programas, estudos, discussões e as atividades relacionadas aos objetivos do Fórum;

VI - deliberar sobre a realização de eventos organizados pelo Fórum e quaisquer outros assuntos afetos aos seus objetivos.

Art. 8º A Coordenação Colegiada será composta por membros permanentes e membros temporários.

§ 1º São Membros Permanentes da Coordenação Colegiada as seguintes instituições-membro do Fórum: a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará - SRT/PA, a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - Ministério Público do Trabalho, a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica do Pará, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Pará - CEDCA/PA, por intermédio dos seus respectivos representantes.

§ 2º São Membros Temporários da Coordenação Colegiada 02 (duas) instituições formadoras sendo 01 (um) representante dos Serviços Nacionais de Aprendizagem Profissional e 01 (um) representante das entidades sem fins lucrativos que desenvolvem programas de aprendizagem, 01 (uma) instituição representante dos trabalhadores e 01 (uma) instituição representante dos empregadores.

§ 3º As instituições-membro escolherão os seus representantes temporários, titular e suplente, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º Compete à Coordenação Colegiada:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar pauta e ata de reuniões;

III - indicar um membro do Fórum, preferencialmente integrante da Coordenação Colegiada, para representá-lo junto a organizações governamentais e não-governamentais que desenvolvam ações ligadas à aprendizagem, bem como, em solenidades, eventos.